

JUNTE-SE



CAUÊ MACRIS

EMENDA Nº	AO PROJETO DE LEI 615/2018
13905	

TEOR

Remaneja recursos para o Ministério Público do Estado de São Paulo na ação defesa dos interesses sociais.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
1	51000	51001	4	122	5100	6234	3	1	51.186.692	30.000.000	-
ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO SUPORTE ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Indicador do Produto: NÚMERO DE UNIDADES ADMINISTRADAS (unidade) 2											
2	99000	99099	99	999	9999	4671	9	1	50.000.000	40.000.000	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
3	29000	29001	4	122	2909	5515	3	1	25.277.418	7.482.020	-
GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Indicador do Produto: ÁREA DAS UNIDADES ADMINISTRADAS (m²) 16.437,89											
4	28000	28001	4	122	2825	5344	3	1	48.332.700	30.000.000	-
ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA SUPORTE ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS Indicador do Produto: NÚMERO DE UNIDADES ADMINISTRADAS (unidade) 5											
5	27000	27001	3	62	2701	4595	3	1	234.431.502	107.482.020	+
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS INTERESSES SOCIAIS DEFENDIDOS Indicador do Produto: PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIAL (unidade) 3											

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar recursos, ainda não contemplados no projeto de lei orçamentária, para o respectivo pagamento de ajuda de custo para moradia aos membros do MP, para cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, em atendimento ao

inciso IV do artigo 181 da Lei Complementar Estadual n.º 734, de 26 de novembro de 1993 e ao disposto, por Resolução, pelos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça, dando cumprimento ainda à decisão proferida em 02 de setembro de 2014 na Medida Cautelar da Ação Originária 1.773-DF.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES):
DEPUTADO(A) CORONEL CAMILO - PSD (Autor)

Código: 11974 05/11/2018 17:28:40